AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESAPROPRIA?O E INDENIZA?O DO LOTE RURAL N º 116/D, DO 12 º PER?ETRO, PARA FINS DE IMPLANTA?O DE HABITA?O POPULAR.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e indenizar a ?ea equivalente a 24.200,00m ², do im?el descrito como Lote Rural n º 116/D, do 12 º Per?etro, matriculada sob o n º 35.481, pertencente a Eloi Hachmann e Marcia Werkhausen Hachmann, localizada na sede municipal, pelo valor equivalente a R$213.000,00 (duzentos e treze mil reais), valores estes apresentados em conformidade com a avalia?o efetuada pela Comiss? de Avalia?o nomeada pela Portaria n º 089/2009, de 19 de janeiro de 2009, e Portaria n º 444/2011, de 12 de dezembro de 2011, do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2 º - As despesas decorrentes das desapropria?es e indeniza?o, incluindo as referentes ?lavratura de escrituras e registros e Certid?s Negativas, referentes aos bens recebidos pelo Munic?io correr? por conta de dota?o pr?ria constante do or?mento do presente exerc?io, enquanto que as despesas referentes ao bem recebido pelos particulares, inclusive impostos, correr? ? expensas dos mesmos.

Art. 6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 27 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito